

**FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS (FATECH)**

**CURSO DE EXTENSÃO**

**LIBRAS**

**NÍVEL I (60H)**

**Profª Esp. Patrícia Sena**  
Graduada em Letras LIBRAS-Português

**MACAPÁ-AP**  
**2024**

## SUMÁRIO

<b>1 RAÍZES HISTÓRICAS DOS SURDOS NO MUNDO</b> .....	04
<b>2 A EDUCAÇÃO DOS SURDOS NO BRASIL</b> .....	06
<b>3 DICAS DE COMO AGIR PARA SE COMUNICAR COM O SURDO</b> .....	07
<b>4 LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS DE SURDOS NO BRASIL</b> .....	09
5.1 LEI 10.436 DE 24 DE ABRIL DE 2002 .....	09
5.2 DECRETO 5.626 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 .....	09
<b>5 LIBRAS: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS OU LSB</b> .....	14
5.1 PARÂMETROS DA LIBRAS .....	15
<b>6 ALFABETO MANUAL E NÚMEROS</b> .....	18
<b>7 PRONOMES</b> .....	19
<b>8 CUMPRIMENTOS BÁSICOS</b> .....	20
<b>9 CALENDÁRIO</b> .....	21
<b>10 FAMÍLIA</b> .....	24
<b>11 CORES</b> .....	26
<b>12 FRUTAS, BEBIDAS E ALIMENTOS</b> .....	27
<b>13 VERBOS</b> .....	31
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	36

## 1 RAÍZES HISTÓRICAS DOS SURDOS NO MUNDO

Historicamente, a percepção da surdez variou significativamente entre diferentes sociedades, influenciando a forma como os surdos eram tratados e integrados. As pessoas surdas eram excluídas do meio social e educacional pela falta de compreensão e aceitação da surdez. Portanto, é imprescindível que conheçamos a maneira com que a surdez vem sendo concebida no decorrer dos tempos até nossos dias atuais.

Na Grécia Antiga, a surdez era frequentemente associada à incapacidade intelectual. Aristóteles, por exemplo, considerava que "a linguagem (fala) atribuía ao homem a condição de humano, e se este não possuía tal capacidade, seria sequer capaz de raciocinar" (Baggio e Casa Nova, 2017, p. 30). Essa visão negativa perpetuou a marginalização dos surdos durante séculos. Em Esparta, as pessoas que não atendiam às exigências guerreiras da nação não poderiam permanecer em sociedade, sendo então banidas, no caso, todas as pessoas que nasciam com alguma deficiência, já que não se encaixavam na educação militar que era fundamental para a cultura espartana.

Na China, os recém-nascidos com deficiências eram jogados ao mar ou de altos de rochedos. Os gauleses sacrificavam surdos ao deus Teutates durante a Festa do Agárico. No Egito, onde as escolas estavam ligadas aos templos, os surdos eram reverenciados como seres divinos, funcionando como intermediários entre os deuses e os faraós. Por outro lado, os hebreus, guiados pelos profetas que ensinavam a partir da Bíblia, viam as pessoas com deficiências como possuídas por influências demoníacas, devido à sua forte religiosidade.

Na Roma Antiga, consideravam os surdos como seres desprovidos de pensamentos, assim, incapazes de gerenciar suas ações, sendo privados de direitos como o casamento, a educação e a herança de bens.

Em contrapartida, no século XVI, na Espanha, Pedro Ponce de León começou a desenvolver métodos educativos para surdos, sendo considerado o primeiro educador dessa população. Lopes (2016) afirma que "Ponce de León estabeleceu as bases para a educação sistemática de surdos, utilizando métodos visuais que desafiavam a visão da época sobre a surdez".

A França, com a fundação da Escola Real de Surdos-Mudos de Paris por Charles-Michel de l'Épée em 1760, marcou um ponto de virada significativo. De acordo

com Almeida (2018), "l'Épée foi fundamental para o reconhecimento da Língua de Sinais como um meio legítimo de comunicação, promovendo a identidade cultural surda". Sua abordagem contribuiu para a valorização da surdez, contrastando com a tendência de marginalização.

Entretanto, a Conferência de Milão de 1880, na Itália, teve um impacto devastador, na escolha em prol do método de ensino mais adequado para as pessoas surdas, os educadores presentes em sua maioria defenderam o método oral em detrimento do uso da Língua de Sinais. As consequências dessas decisões resultaram em políticas educacionais que não atendiam as necessidades linguísticas dos surdos. Essa perspectiva medicalizada da surdez dominou a educação de surdos por várias décadas, pois o objetivo não visava a instrução, mas a ouvintização do surdo.

Nos Estados Unidos, foi fundada a primeira escola para surdos em 1817, por Thomas Hopkins Gallaudet (educador ouvinte) e Laurent Clerc (surdo francês), anos depois, surge a primeira instituição superior para surdos, a Gallaudet University, fundada em 1864 por Edward Miner Gallaudet, filho de Thomas Gallaudet. A universidade tornou-se um símbolo de autonomia para a comunidade surda e valorização das línguas de sinais. Essa instituição desempenhou um papel crucial na formação de líderes surdos e na promoção de seus direitos.

O final do século XX trouxe uma nova onda de reconhecimento dos direitos das pessoas surdas. A Declaração de Salamanca, de 1994, enfatizou a importância da inclusão educacional. Pereira (2023) ressalta que "o documento afirma que todos os alunos têm o direito de participar de uma educação de qualidade, independentemente de suas diferenças". Esse movimento se espalhou por diversos países, incluindo o Brasil, onde a educação bilíngue começou a ser promovida.

Atualmente, muitos países têm reconhecido a Língua de Sinais como língua oficial, refletindo uma mudança significativa na percepção da surdez. Em suma, a história dos surdos ao redor do mundo é um reflexo das lutas por reconhecimento e inclusão. Desde a marginalização até a valorização da identidade surda, cada etapa destaca a importância de um entendimento mais profundo e respeitoso sobre a surdez e suas implicações sociais e educacionais.

## 2 HISTÓRIA DOS SURDOS NO BRASIL

A história dos surdos no Brasil é marcada por um processo de exclusão, luta e transformação, refletindo mudanças sociais, culturais e políticas ao longo dos séculos. Desde a época colonial, a percepção da surdez era predominantemente negativa, associada à incapacidade e ao preconceito. O reconhecimento da Língua de Sinais como um meio legítimo de comunicação e aprendizado é uma conquista recente, que ainda enfrenta desafios significativos.

No Brasil o atendimento às pessoas com deficiência auditiva teve início na época do Império com a criação, em 1857 no Rio de Janeiro, do Instituto dos Surdos-Mudos que mais tarde se transformaria no Instituto Nacional da Educação dos Surdos atual INES. Este instituto foi criado pelo francês Edward Huet que contou com o apoio do imperador do Brasil D. Pedro II, considerado o introdutor da língua de sinais no Brasil, supõe-se que nestas circunstâncias provavelmente a Língua de Sinais Francesa tenha se mesclado com os sinais utilizados pelos surdos brasileiros.

A virada mais significativa na história da educação de surdos ocorreu com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em 1996. Esta legislação reconheceu a Libras como um meio legítimo de comunicação e expressão, proporcionando um novo horizonte para a educação bilíngue. De acordo com o MEC (2005), “a inclusão da Libras nas diretrizes educacionais foi um passo crucial para garantir o acesso e a participação dos surdos no sistema educacional”.

O reconhecimento oficial da Libras se consolidou em 2002, com a aprovação da Lei nº 10.436, que definiu a Língua de Sinais como a língua oficial da comunidade surda no Brasil. Essa conquista foi fundamental para a promoção da identidade cultural surda e para a inclusão social. Como afirma Souza (2015), “o reconhecimento da Libras não apenas legitima a língua, mas também afirma a cultura e a identidade surda como parte integrante da sociedade brasileira”.

Apesar dos avanços, a educação de surdos ainda enfrenta desafios, como a formação insuficiente de professores e a falta de recursos didáticos adequados. Contudo, as conquistas até o momento são um reflexo da resistência e luta da comunidade surda por seus direitos.

### 3 DICAS DE COMO AGIR PARA SE COMUNICAR COM O SURDO

Aqui estão algumas dicas práticas para se comunicar de forma eficaz com as pessoas surdas, promovendo uma interação mais respeitosa.

#### \* **Entenda que o termo surdo-mudo não é correto**

Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar, possuem aparelho fonador, assim são capazes de falar, caso queiram. Muitas fazem a leitura labial, e podem fazer muitos sons com a garganta, ao rir, e mesmo ao gestualizar.

#### \* **Use a Língua de Sinais**

A melhor maneira de estabelecer a comunicação com o surdo é através da Língua de Sinais, no caso do Brasil, a Libras. Procure aprender a língua, isso demonstra respeito e facilita o diálogo. A prática constante é indispensável.

#### \* **Mantenha Contato Visual**

Ao manter o diálogo, olhe diretamente nos olhos da pessoa. Isso ajuda a captar sinais não verbais e a manter a atenção e interesse no que está sendo dito.

#### \* **Fale Claramente**

Se você estiver falando, articule suas palavras de forma clara, sem gritar. Isso ajuda aqueles que fazem leitura labial.

#### \* **Seja expressivo**

Expressões faciais e corporais são importantes na comunicação visual e transmitem emoções e intenções, assim não se limite, seja expressivo. Use gestos para enfatizar o que está dizendo.

#### \* **Seja educado**

Ao abordar uma pessoa surda toque delicadamente seu ombro para ter sua atenção, ou coloque-se dentro do campo visual do surdo e sinalize para chamá-lo, não adianta chamar ou gritar, se ela estiver de costas;

\* **Evite Obstáculos Visuais**

Certifique-se de que a iluminação é boa e que não há objetos obstruindo a visão entre você e a pessoa surda, como óculos e máscaras, pois isso pode dificultar a leitura das expressões.

\* **Seja Paciente**

Dê tempo para que a pessoa responda. Não interrompa ou tente adivinhar o que a pessoa está tentando dizer.

\* **Use Papel e Caneta se Necessário**

Se a comunicação verbal não estiver funcionando, escreva o que você quer dizer. Isso pode ser útil em situações em que a Língua de Sinais não é uma opção.

\* **Respeite às diferenças**

Não ignore a especificidade do surdo, pode ser algo novo para você, porém ignorar a diferença é ignorar uma característica muito importante dele. Aceite a surdez, não subestime a capacidade e nem as possibilidades.

\* **Respeite o Espaço Pessoal**

Mantenha uma distância confortável. Algumas pessoas surdas podem se sentir desconfortáveis se você invadir seu espaço pessoal.

## 4 LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS PARA SURDOS NO BRASIL

### 4.1 LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único.** A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### 4.2 DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

## CAPÍTULO II DA INCLUSÃO DA LIBRAS COMO DISCIPLINA CURRICULAR



Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE LIBRAS E DO INSTRUTOR DE LIBRAS**

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

**Parágrafo único.** As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngüe.

§ 1º Admite-se como formação mínima de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação ofertada em nível médio na modalidade normal, que viabilizar a formação bilíngüe, referida no caput.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.

Art. 6º A formação de instrutor de Libras, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

- I - cursos de educação profissional;
- II - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e
- III - cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação.

§ 1º A formação do instrutor de Libras pode ser realizada também por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por pelo menos uma das instituições referidas nos incisos II e III.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.

Art. 7º Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja docente com título de pós-graduação ou de graduação em Libras para o ensino dessa disciplina em cursos de educação superior, ela poderá ser ministrada por profissionais que apresentem pelo menos um dos seguintes perfis:

I - professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;

II - instrutor de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação;

III - professor ouvinte bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa, com pós-graduação ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras.

§ 2º A partir de um ano da publicação deste Decreto, os sistemas e as instituições de ensino da educação básica e as de educação superior devem incluir o professor de Libras em seu quadro do magistério.

Art. 8º O exame de proficiência em Libras, referido no art. 7º, deve avaliar a fluência no uso, o conhecimento e a competência para o ensino dessa língua.

§ 1º O exame de proficiência em Libras deve ser promovido, anualmente, pelo Ministério da Educação e instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

§ 2º A certificação de proficiência em Libras habilitará o instrutor ou o professor para a função docente.

§ 3º O exame de proficiência em Libras deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento em Libras, constituída por docentes surdos e lingüistas de instituições de educação superior.

Art. 9º A partir da publicação deste Decreto, as instituições de ensino médio que oferecem cursos de formação para o magistério na modalidade normal e as instituições de educação superior que oferecem cursos de Fonoaudiologia ou de formação de professores devem incluir Libras como disciplina curricular, nos seguintes prazos e percentuais mínimos:

- I - até três anos, em vinte por cento dos cursos da instituição;
- II - até cinco anos, em sessenta por cento dos cursos da instituição;
- III - até sete anos, em oitenta por cento dos cursos da instituição; e
- IV - dez anos, em cem por cento dos cursos da instituição.

**Parágrafo único.** O processo de inclusão da Libras como disciplina curricular deve iniciar-se nos cursos de Educação Especial, Fonoaudiologia, Pedagogia e Letras, ampliando-se progressivamente para as demais licenciaturas.

Art. 10. As instituições de educação superior devem incluir a Libras como objeto de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de formação de professores para a educação básica, nos cursos de Fonoaudiologia e nos cursos de Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 11. O Ministério da Educação promoverá, a partir da publicação deste Decreto, programas específicos para a criação de cursos de graduação:

I - para formação de professores surdos e ouvintes, para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, que viabilize a educação bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa como segunda língua;

II - de licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos;

III - de formação em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 12. As instituições de educação superior, principalmente as que ofertam cursos de Educação Especial, Pedagogia e Letras, devem viabilizar cursos de pós-graduação para a formação de professores para o ensino de Libras e sua interpretação, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 13. O ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas, deve ser incluído como disciplina curricular nos cursos de formação de professores para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, de nível médio e superior, bem como nos cursos de licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

**Parágrafo único.** O tema sobre a modalidade escrita da língua portuguesa para surdos deve ser incluído como conteúdo nos cursos de Fonoaudiologia.

## CAPÍTULO V

### DA FORMAÇÃO DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.

Art. 18. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação.

**Parágrafo único.** A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 19. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, as instituições federais de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil:

I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;

II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental;

III - profissional surdo, com competência para realizar a interpretação de línguas de sinais de outros países para a Libras, para atuação em cursos e eventos.

**Parágrafo único.** As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Art. 20. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade promoverão, anualmente, exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

**Parágrafo único.** O exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, lingüistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

Art. 21. A partir de um ano da publicação deste Decreto, as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

§ 1º O profissional a que se refere o caput atuará:

I - nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;

II - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e

III - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

## **5 LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS OU LSB**

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou Língua de Sinais Brasileira (LSB) é a língua de sinais utilizada pela comunidade surda no Brasil. Reconhecida oficialmente pela Lei nº 10.436 de 2002, a LIBRAS é uma língua natural. Atribui-se às Línguas de Sinais o status de língua, porque elas também são compostas pelos níveis linguísticos: o fonológico, o morfológico, o sintático e o semântico, é dotada de sua própria gramática, estrutura e vocabulário, que permite a comunicação e a expressão cultural dos surdos. Sua importância vai além da comunicação; ela é um símbolo de identidade e resistência cultural da comunidade surda.

A LIBRAS não é apenas um conjunto de gestos; é uma língua completa que expressa ideias, emoções e pensamentos. Sua estrutura é visual-espacial, o que significa que os sinais são produzidos em um espaço tridimensional, utilizando as mãos, expressões faciais e movimentos corporais. Isso a diferencia das línguas orais, que dependem do som e da articulação verbal.

O que é denominado de palavra ou item lexical nas línguas orais-auditivas é denominado sinal nas línguas de sinais. Os sinais são formados através de combinações de um formato de mão com movimento ou não em algum ponto do corpo ou espaço em frente ao corpo, em alguma direção e com expressões faciais ou

corporais. Assim como as palavras são constituídas de fonemas e/ou morfemas, nas línguas de sinais, os fonemas são chamados de parâmetros.

## 5.1 PARÂMETROS DA LIBRAS

A LIBRAS é composta por cinco parâmetros principais que definem seus sinais:

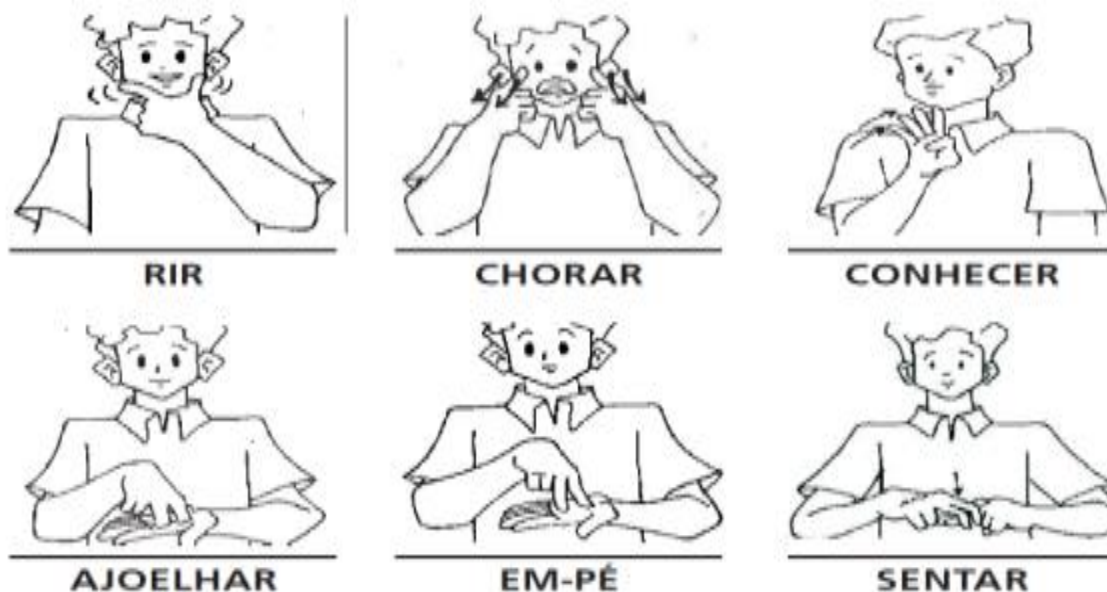
1. **Configuração das Mãos:** Refere-se à forma com que as mãos são posicionadas e moldadas ao realizar um sinal, sendo realizadas com a mão direita (dominante) ou com as duas mãos do sinalizador. Existem diferentes configurações que podem alterar o significado do sinal.



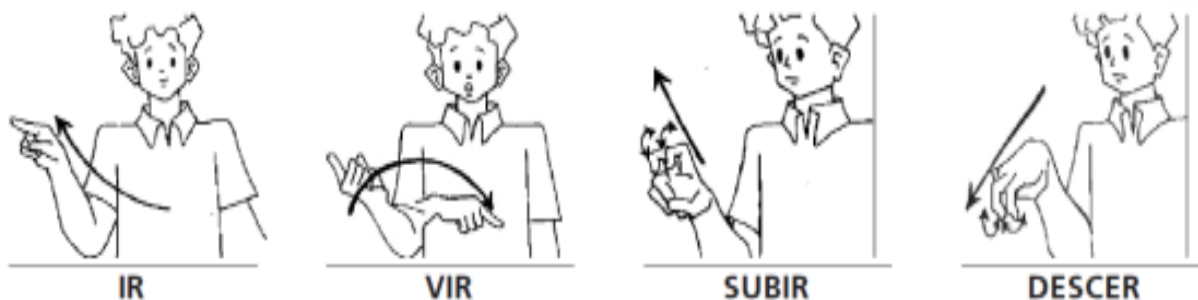
2. **Ponto de Articulação:** É o local onde o sinal é produzido, no corpo ou no espaço em frente ao corpo, conhecido como espaço neutro. Os pontos podem variar entre a cabeça, o tronco e os membros, contribuindo para a diversidade de sinais.

**\*Espaço Neutro:** O uso do espaço é essencial na LIBRAS, permitindo que o sinalizador represente pessoas, objetos ou ações em um contexto espacial. Isso ajuda na construção de frases e na descrição de situações.

3. **Movimento:** Diz respeito ao deslocamento das mãos e do corpo ao executar um sinal, a depender do sinal, pode ter ou não movimento. O movimento pode ser simples ou complexo e muitas vezes é fundamental para a clareza da comunicação.



4. **Orientação/direcionalidade:** Os sinais têm uma direção com relação aos parâmetros acima. Assim os verbos IR e VIR se opõem em relação à direcionalidade, como os verbos SUBIR e DESCER, ACENDER e APAGAR, ABRIR-PORTA e FECHAR-PORTA;



5. **Expressão Facial e/ou corporal:** As expressões faciais e/ou corporais desempenham um papel crucial na LIBRAS, transmitindo emoções e nuances que complementam o significado dos sinais. Alterações na expressão podem indicar perguntas, negações ou afirmações.



**ALEGRE**



**TRISTE**



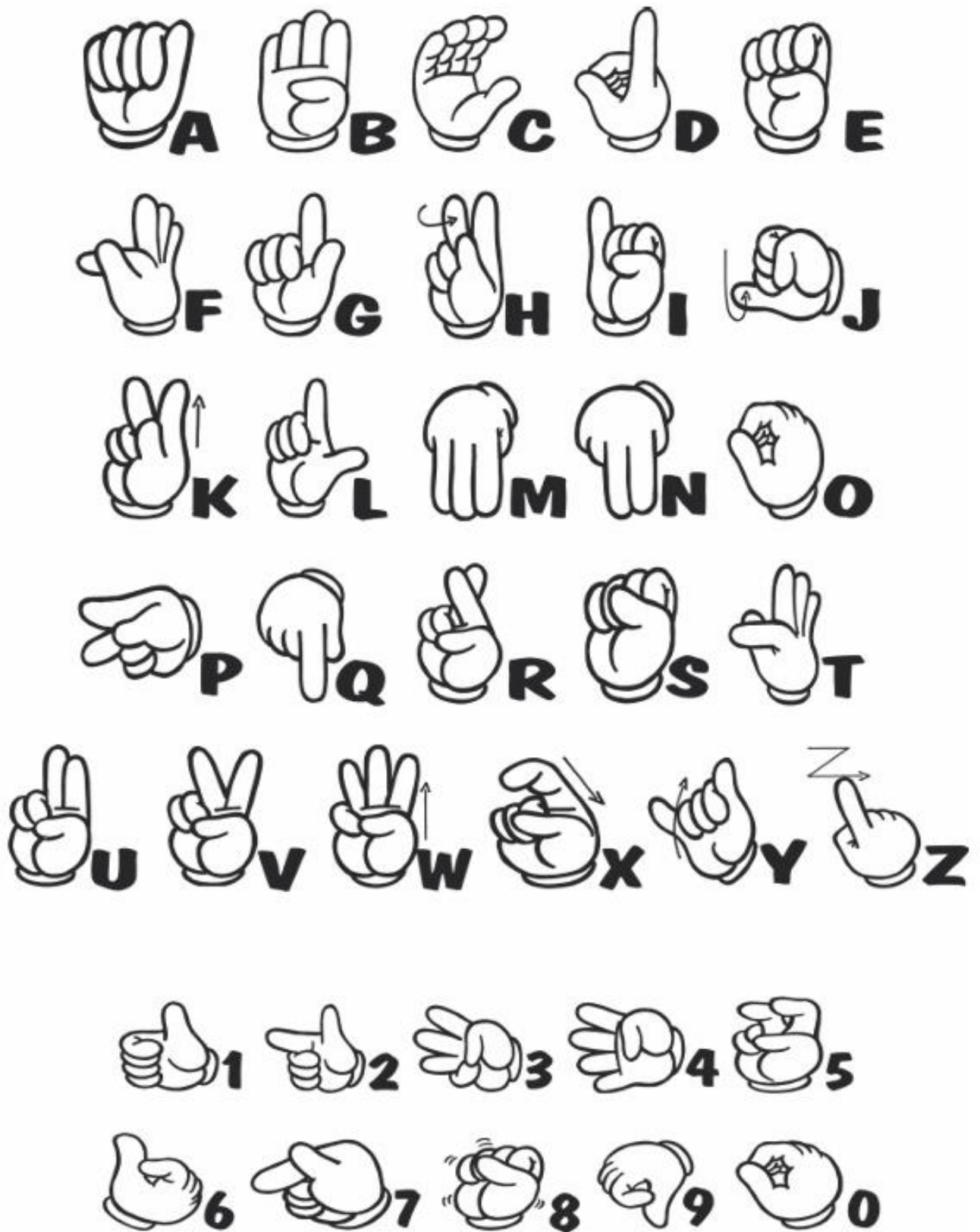
**ATO-SEXUAL**



**LADRÃO/ROUBAR**



## 6 ALFABETO MANUAL E NÚMEROS



## 7 PRONOMES



**EU**



**VOCÊ**



**EL@**



**NÓS/NÓS-TOD@S**



**VOCÊS/VOCÊS-TOD@S**



**EL@S/EL@S-TOD@S**



**PORQUE**



**ME@**



**TE@**



**SE@**



**PRÓPRI@**



**QUAL?**



**COMO**



**PARA QUÊ?**



**O QUE**

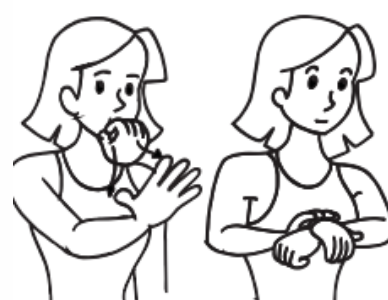
## 8 CUMPRIMENTOS BÁSICOS



**BOM DIA**



**BOA TARDE**



**BOA NOITE**



**COM LICENÇA**



**DESCULPAR**



**MEU NOME É**



**SEU NOME**



**MEU SINAL**



**SEU SINAL**



**OBRIGAD@**



**DE NADA**



**ATÉ AMANHÃ**



**BEM-VINDO**



**QUE LEGAL!**



**OI**



PRAZER

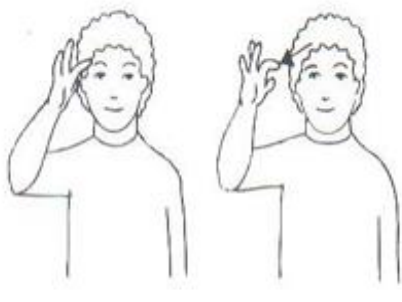


TCHAU



TUDO BEM

## 9 CALENDÁRIO



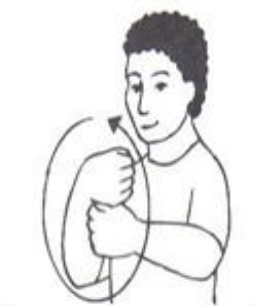
Amanhã



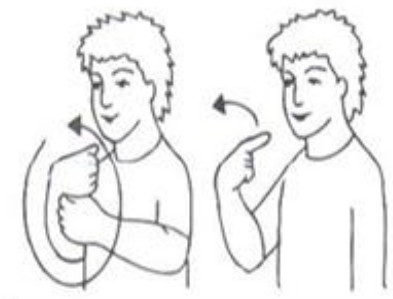
Hoje



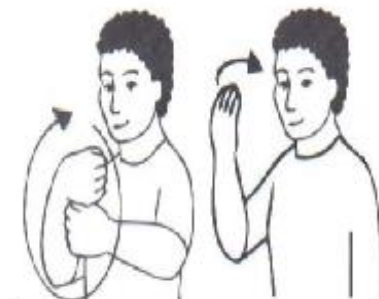
Ontem



Ano



Ano que vem



Ano passado



Feriado



Férias



Todo dia



Semana



Domingo



Segunda-feira



Terça-feira



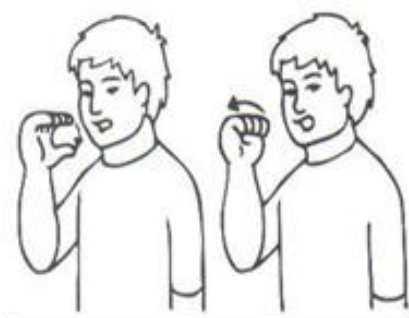
Quarta-feira



Quinta-feira



Sexta-feira



Sábado



Mês



Janeiro



Fevereiro



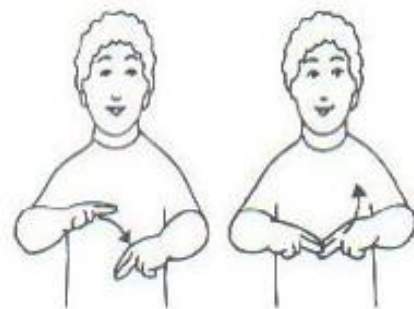
Março



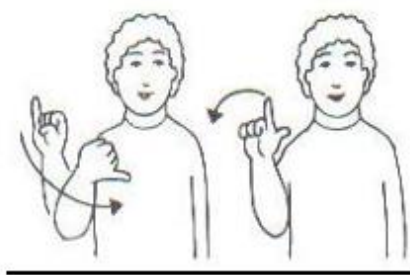
Abril



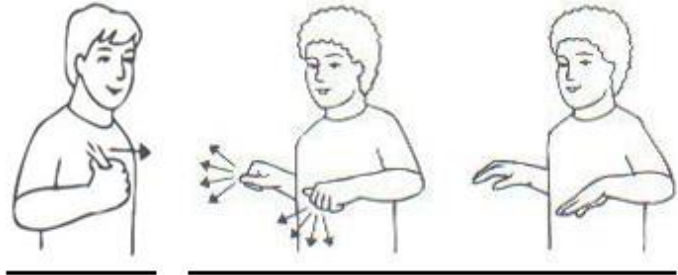
Maio



Junho



Julho



Agosto

Setembro



Outubro

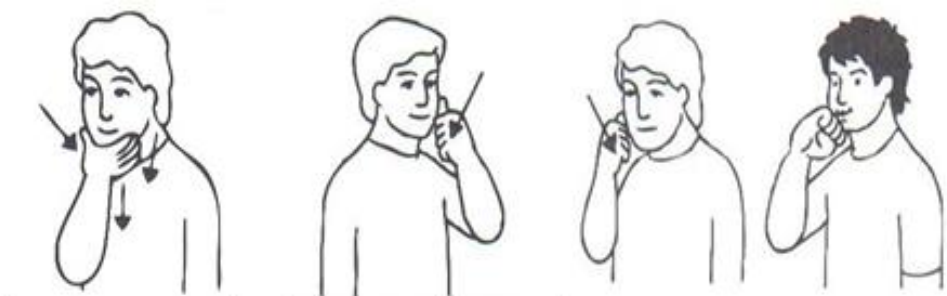


Novembro



Dezembro

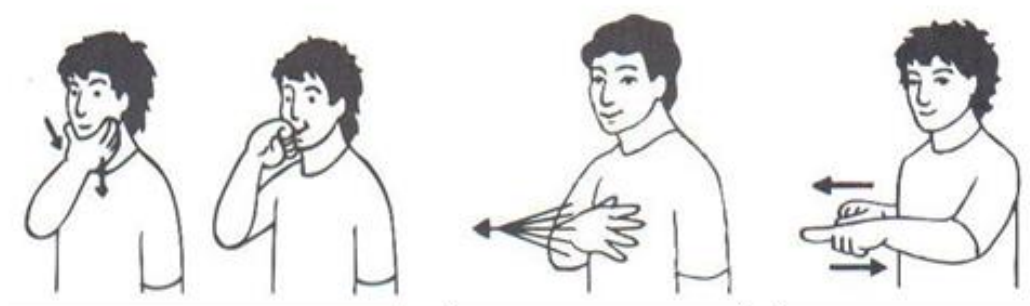
## 10 FAMÍLIA



Homem

Mulher

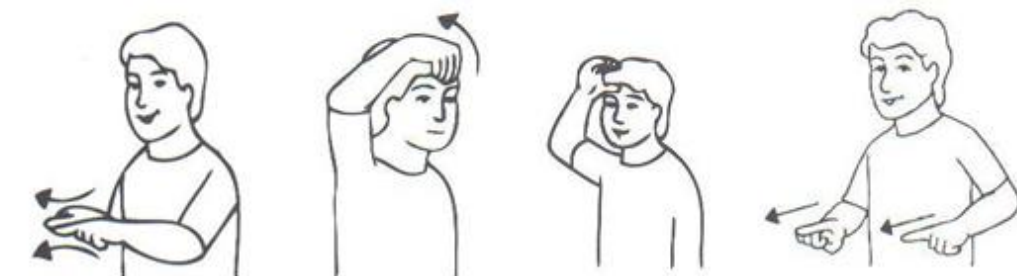
Mamãe



Papai

Filho (a)

Irmão (ã)

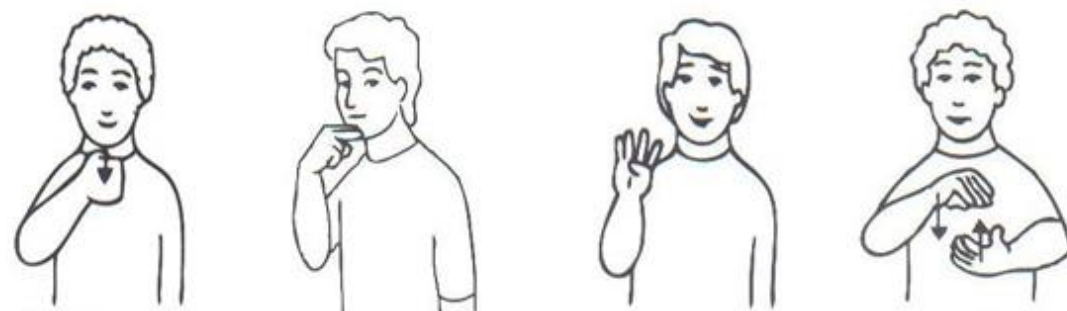


Gêmeo

Sobrinho (a)

Tio (a)

Primo (a)



Avô (ó)

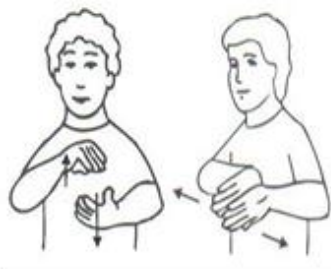
Neto

Noivo (a)

Casado



Solteiro (a)



Divorciado



Amigo (a)



Genro



Nora



Namorado (a)



Cunhado (a)



Sogro (a)



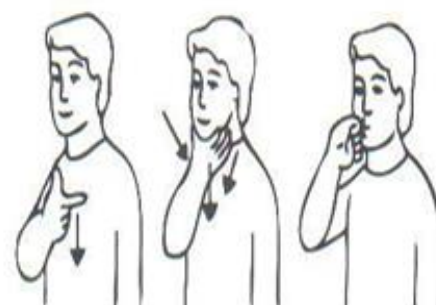
Esposa



Marido



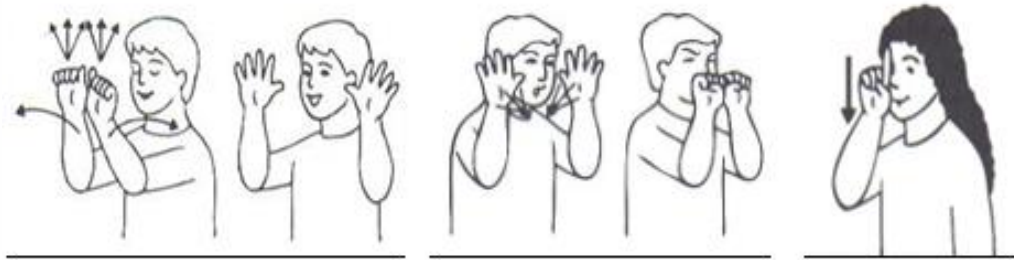
Madrasta



Padrasto



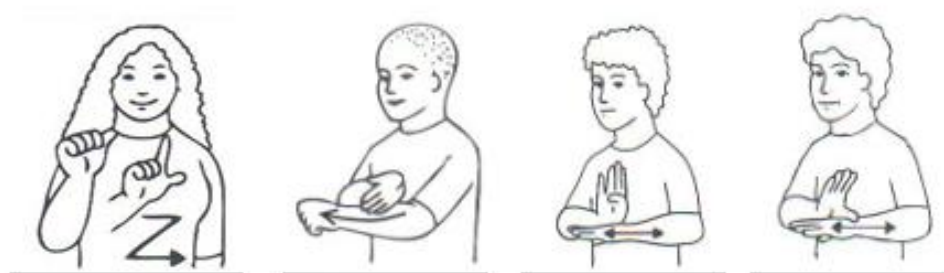
**11 CORES**



**Claro**

**Escuro**

**Amarelo**



**Azul**

**Branco**

**Bege**

**Cinza**



**Alaranjado**

**Lilás**

**Marrom**

**Preto**

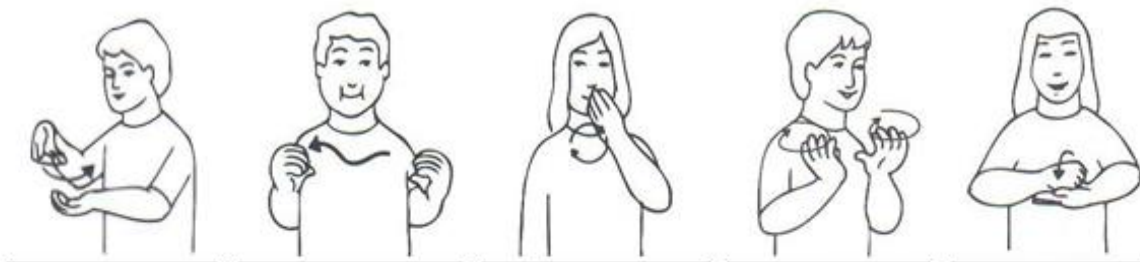


**Vermelho**

**Verde**

**Roxo**

## 12 FRUTAS/BEBIDAS/ALIMENTOS



Abacate

Abóbora

Açúcar

Alface

Alho



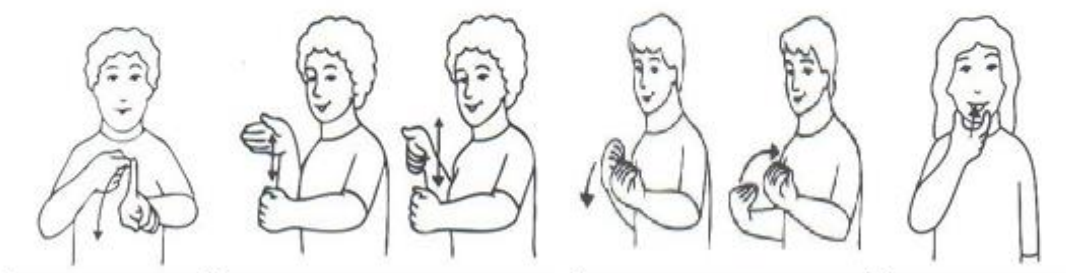
Amendoim

Arroz

Azeite

Bala

Bombom



Banana

Batata

Batata-Doce

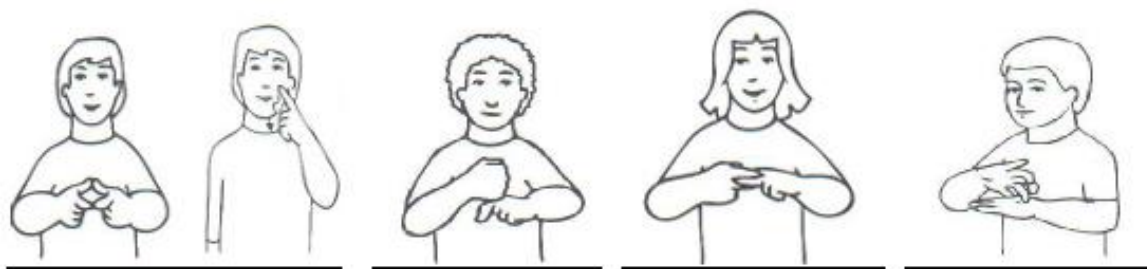
Bolacha



Bolo

Cachorro-Quente

Café



Cebola

Caju

Carambola

Carne

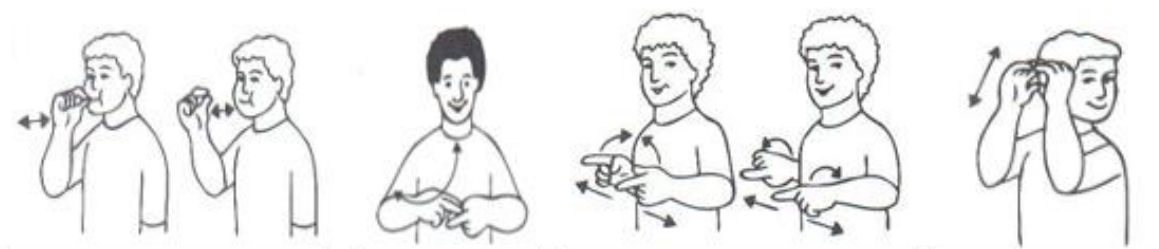


Cebolinha

Cenoura

Cereja

Chá

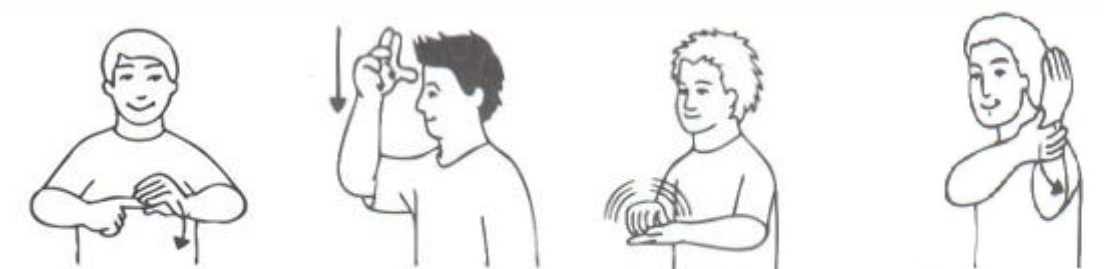


Chiclete

Chocolate

Churrasco

Coco



Feijão

Galinha

Gelatina

Jaca



Kiwi

Laranja



Leite

Limão

Lingüiça

Maçã

Macarrão

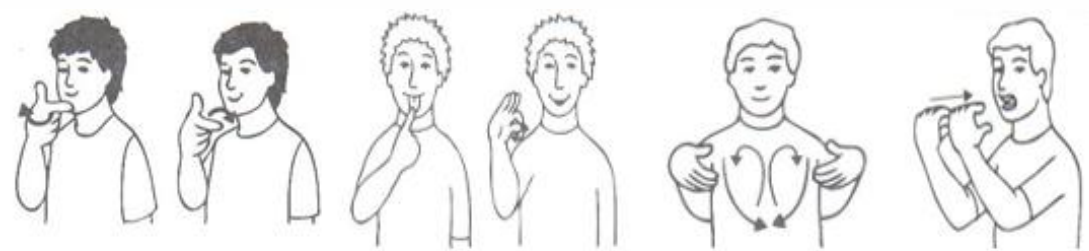


Manga

Manteiga

Melancia

Melão



Queijo

Sal

Salada

Sanduíche



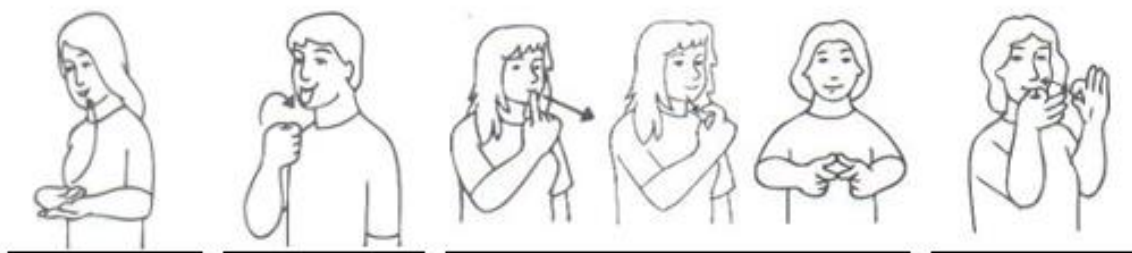
Morango

Óleo

Ovo

Pastel

Coxinha

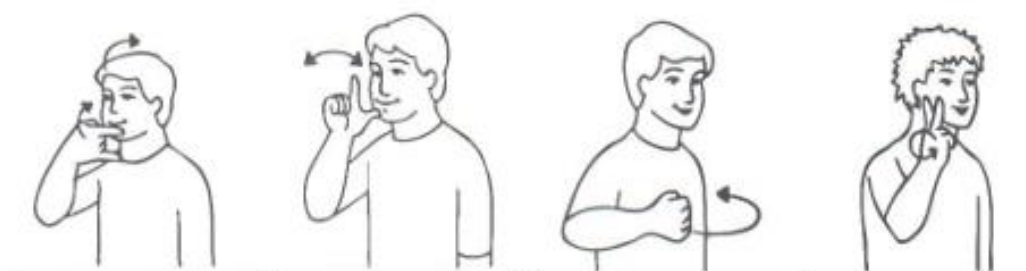


Sopa

Sorvete

Tomate

Uva

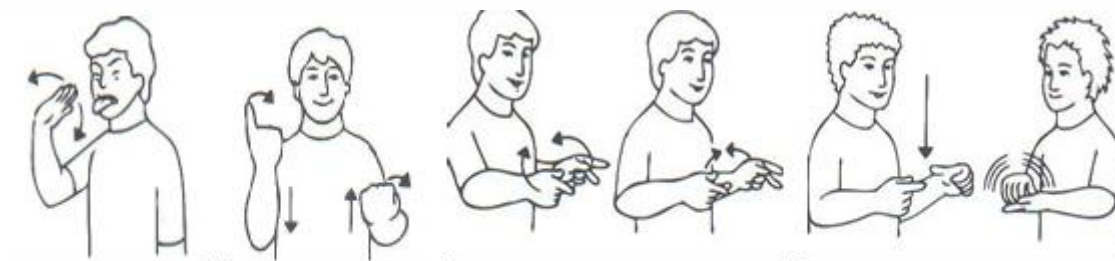


Cachaça

Água

Cerveja

Vinho

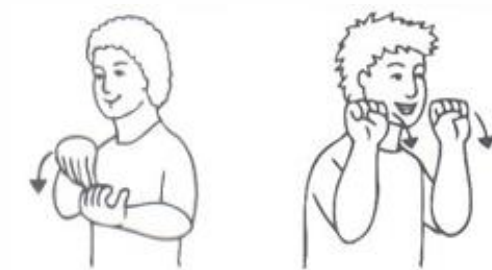


Pimenta

Pipoca

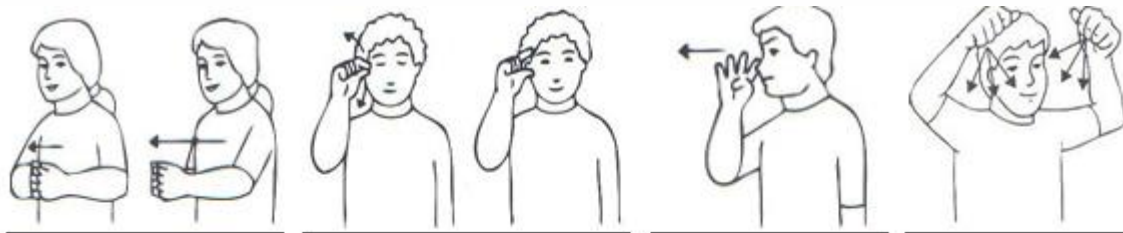
Pizza

Pudim



Mexerica

Milho

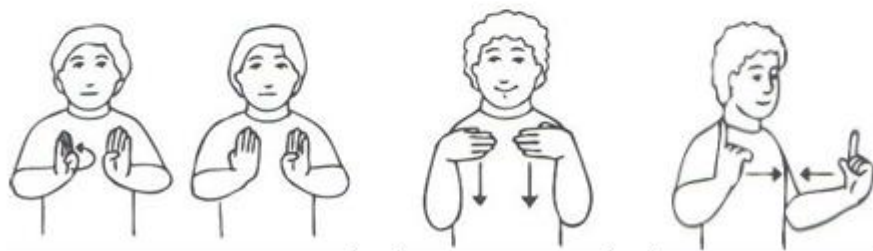


Acompanhar

Acordar

Acusar

Abençoar



Abrir

Acalmar

Achar

### 13 VERBOS

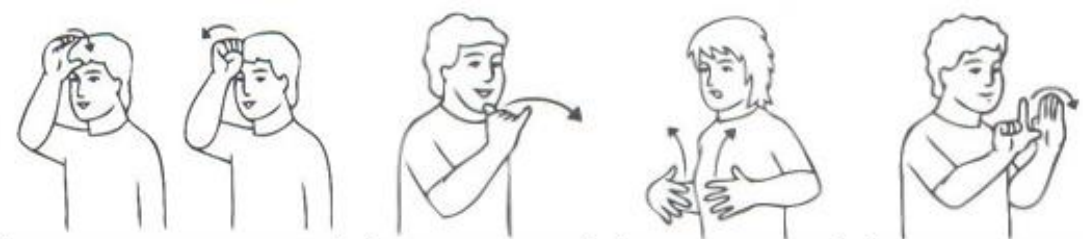


Admitir

Afastar

Amar

Andar



Aprender

Avisar

Assustar

Atrasar



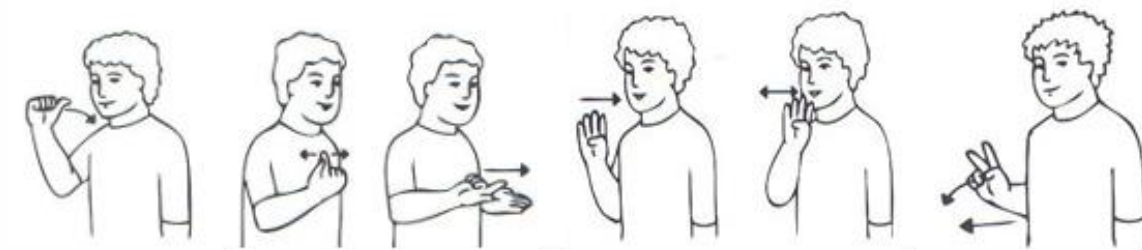
Beijar

Brincar

Vir

Chorar

Comer

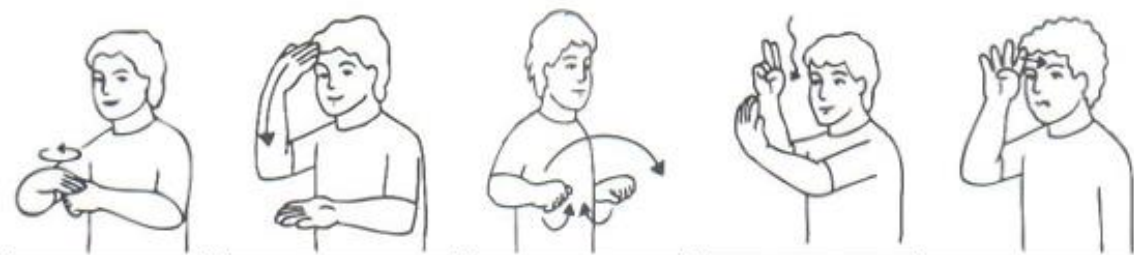


Beber

Comprar

Conhecer

Continuar



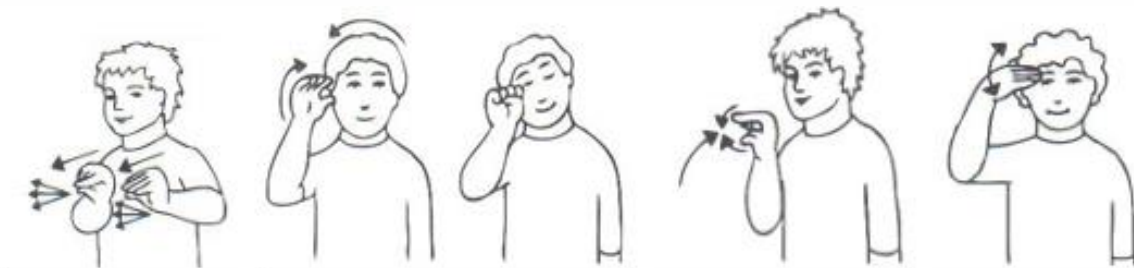
Conversar

Confiar

Dar

Desenhar

Distrair



Ensinar

Dormir

Escolher

Entender



Esquecer

Falar

Fechar

Ganhar

Gostar



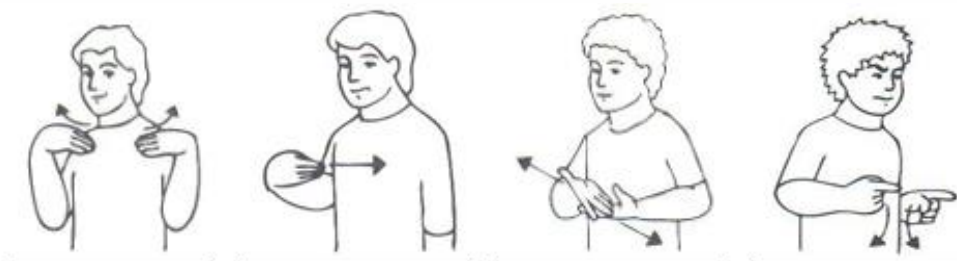
Mandar

Matar

Mentir

Morrer

Mudar

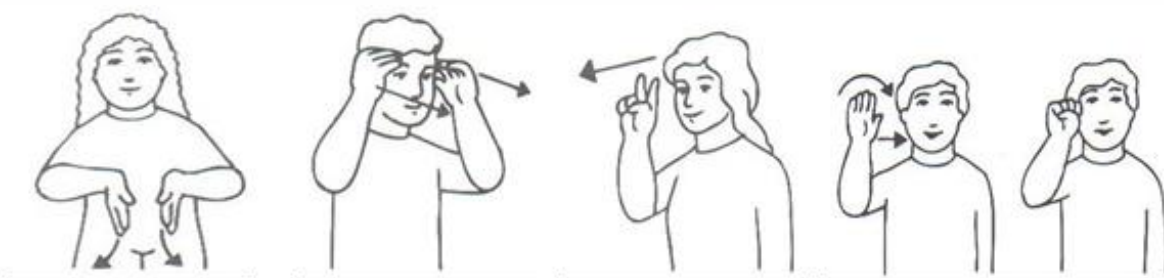


Passear

Pecar

Perder

Provocar



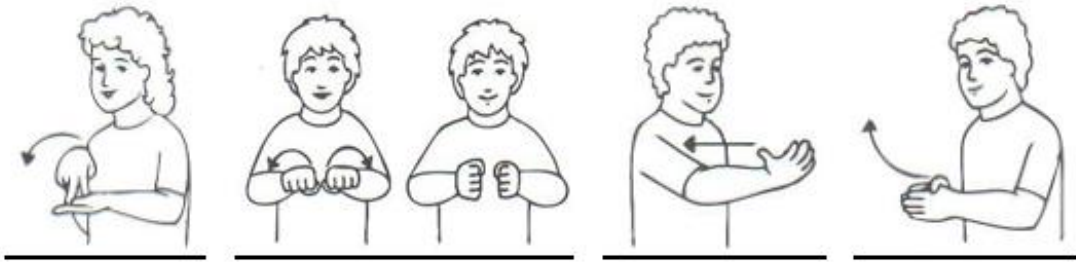
Nascer

Obedecer

Observar

Ouvir



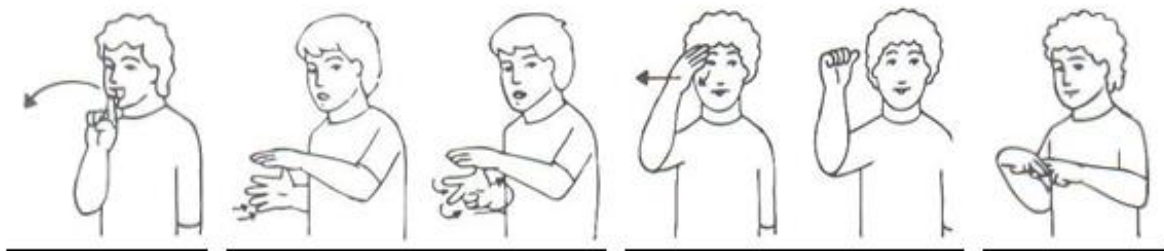


Pular

Quebrar

Querer

Aconselhar

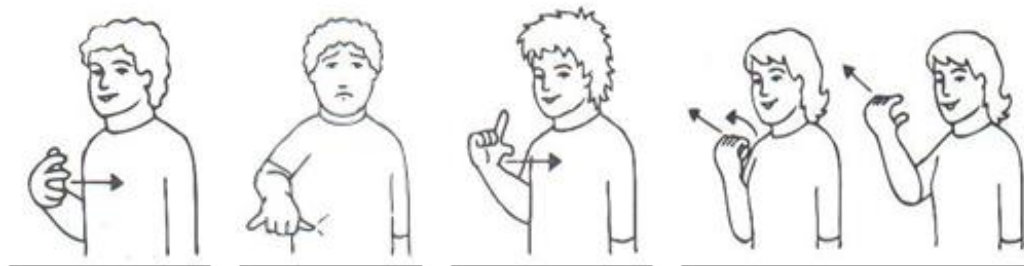


Responder

Roubar

Saber

Sentar

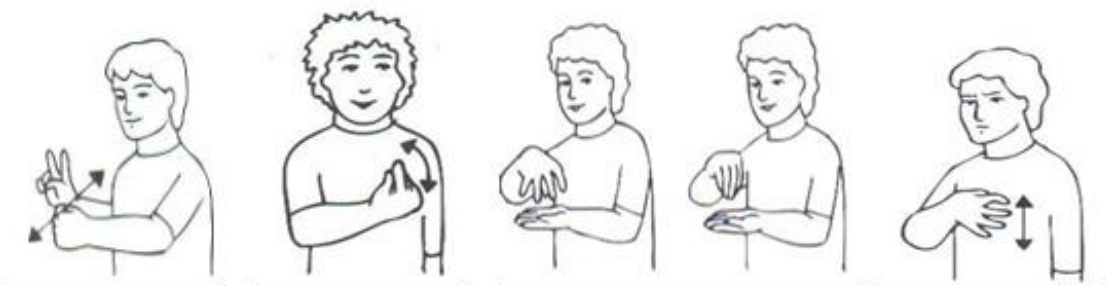


Sentir

Sofrer

Ter

Viajar



Vigiar

Viver

Xerocar

Zangar



Esconder



Escrever



Escutar



Esperar



Ir



Lembrar



Ler



Perguntar



Pesquisar



Poder



Precisar



Procurar

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, J. **Educação de Surdos**: perspectivas históricas e culturais. São Paulo: Editora Língua de Sinais, 2018.

BAGGIO, Maria Auxiliadora; CASA NOVA, Maria da Graça. **Libras [Livro eletrônico]**. Curitiba: Intersaberes, 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005. **Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais**. Diário Oficial da União. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)>. Acesso em: 01 Out. 2024.

GESSER, Audrei. **LIBRAS que língua é essa?** São Paulo: Parábola, 2009.  
LOPES, R. **Pedro Ponce de León e a Educação de Surdos**: um marco inicial. Rio de Janeiro: Editora Educação Especial, 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras e dá outras providências**. Diário Oficial da União. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)>. Acesso em: 01 Out.2024.

MEC. (2005). **Educação de surdos: a inclusão na educação básica**. Brasília: Ministério da Educação.

PEREIRA, F. **Educação Bilíngue e Surdez**: avanços e desafios. Porto Alegre: Editora Educação Inclusiva, 2023.

PEREIRA, Maria Cristina da Cunha; [et al.]. **LIBRAS – conhecimento além dos sinais**. 1. Ed. - São Paulo: Pearson, 2011.

Souza, L. **Libras e identidade surda: avanços e desafios**. Revista Brasileira de Educação Especial, 2015. 21(2), 153-168.